

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria proporcional por idade a Servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de "GARI", lotada na Secretaria de Infraestrutura do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal. Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

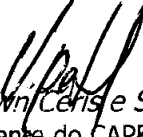
Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, casada, CPF [REDACTED], RG nº [REDACTED] SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, com admissão em 01/11/1995, ocupante do cargo de GARI, lotada na Secretaria de Infraestrutura do município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 724,00
Vencimento Médio	R\$ 494,55
Vencimentos proporcionais 6.637/10.950 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 299,76
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.39 da lei 1.429/2009)	R\$ 424,24
TOTAL	R\$ 724,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 20 de janeiro de 2014.


Von Braun Ceres e Santos
Presidente do CAPREV


Francisca Iyonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal